



Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo &lt;supelcoedu@gmail.com&gt;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

1 mensagem

IMPERIAL VIGILÂNCIA <imperial.vig@hotmail.com>  
Para: "supelcoedu@gmail.com" <supelcoedu@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 16:10

À SUPEL/RO

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo – SUPEL-COEDU

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90022/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.001443/2023-76

Prezados(as), boa tarde!

Com base no item 7 do edital, a empresa licitante vem, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** aos termos do instrumento convocatório, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 1. Da Definição Exata do Objeto: Serviço Armado ou Desarmado

O Objeto Geral da licitação (item 2.1) e a justificativa técnica definem a contratação de Vigilância Patrimonial Ostensiva **Armada**. No entanto, nos itens **5.5, 5.16 e 7.1** (páginas 39, 40 e 41), ao justificar a inviabilidade de parcelamento da solução, o Termo de Referência cita textualmente "*serviços de vigilância patrimonial ostensiva **desarmada***".

- **Pergunta:** A Administração confirma que a menção ao termo "desarmada" nos referidos itens trata-se de mero erro material de digitação, ratificando que o objeto contratado é 100% de vigilância **armada** com os devidos equipamentos previstos (Revólver cal. 38 e colete balístico)?

### 2. Da Indenização do Intervalo Intraornada

O edital prevê o regime de escala 12x36 horas. Considerando a essencialidade do serviço de vigilância e a impossibilidade de abandono do posto de trabalho pelo vigilante solo, a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria permitem a indenização do intervalo intraornada não gozado.

- **Pergunta:** A Administração autoriza e prevê que a rubrica relativa ao intervalo intraornada seja **indenizada na Planilha de Custos e Formação de Preços**, ou o preço proposto deve considerar que o intervalo será integralmente gozado pelo trabalhador no posto?

### 3. Da Vinculação aos Parâmetros da Planilha de Referência e Memória de Cálculo

O edital estipula que as proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com o *Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços* fornecido pela Administração (Anexo IV), mencionando que este serve como referência.

- **Pergunta:** Os índices, alíquotas, encargos sociais (Grupos A, B, C e D) e fórmulas paramétricas contidos na memória de cálculo da planilha modelo da SUPEL **são de adoção obrigatória e vinculante**, ou a licitante possui liberdade para cotar percentuais e custos baseados em sua real realidade contábil, fiscal e operacional, desde que respeitados os pisos legais e a CCT?

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Atenciosamente,  
Marcela Carvalho  
Licitações e Contratos



**IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

CNPJ: 10.760.842/0001-03

End: Rua Atlântica nº 2590, Bairro: Flodoando Pontes Pinto  
Cep: 76.820-548

Porto Velho – RO.

Tel./ (69) 3226 - 6366

E-Mail 1º: [imperial.vig@hotmail.com](mailto:imperial.vig@hotmail.com)

E-Mail 2º: [imperial.operacional@hotmail.com](mailto:imperial.operacional@hotmail.com)